

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Ciências Biológicas / Licenciatura / Ciências Biológicas / Ciências Biológicas - 2022

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: SETOR PALOTINA

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 60

Carga horária total: 3350 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - PALOTINA

Setor: SETOR PALOTINA

Campus: Campus Palotina

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- VALERIA GHISLOTI IARED (Coordenador(a))
- VALERIA GHISLOTI IARED
- LUCÍOLA THAIS BALDAN
- VAGNER GULARTE CORTEZ
- PATRICIA DA COSTA ZONETTI
- ANDRÉ MARTINS VAZ DOS SANTOS
- ROBERTA CHIESA BARTELMEBS
- MILTON RÖNNAU

APRESENTAÇÃO

O Curso de Ciências Biológicas com Ênfase em Gestão Ambiental foi implantado em março de 2010, inicialmente inserindo-se no projeto de ampliação do então Campus Palotina (atualmente, Setor Palotina). Na mesma época, outros cursos também foram criados devido a política de expansão das universidades federais (REUNI- Reestruturação e Expansão das Universidades Federais). Os cursos propostos procuraram atender alguns critérios: demanda local, relevância da profissão na região, oferta de áreas próximas para otimização da infraestrutura e recursos humanos e formação de profissionais capazes de enfrentar os desafios ambientais.

Em 2013, a Coordenação do Curso de Ciências Biológicas ? Palotina fez um estudo para oferecer, também, a modalidade Licenciatura e optou por uma reformulação curricular, passando a ofertar duas opções para os estudantes (Bacharelado e Licenciatura).

Após alguns anos desse novo currículo implementado, o Núcleo Docente Estruturante (NDE), o Colegiado e a Coordenação do Curso perceberam a necessidade de uma reformulação para potencializar os êxitos e corrigir as fragilidades observadas durante avaliação do Ministério da Educação e de coordenadores e professores que vivenciam diariamente o curso. Além disso, pretende-se, a partir dessa reformulação, ajustar-se às novas legislações e recomendações vigentes.



O Conselho Federal de Biologia estabelece que o biólogo pode atuar em três áreas: Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção. No caso A Resolução CFBio nº 227/2010 afirma, ainda, que o exercício das atividades profissionais/técnicas vinculadas às diferentes áreas de atuação fica condicionado ao currículo efetivamente realizado ou à pós-graduação lato sensu ou stricto sensu?. Destaca-se que a grade curricular do curso de Ciências Biológicas ? Palotina tem como ênfase a área de atuação de Meio Ambiente e Biodiversidade.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

O curso está em andamento desde 2014 e durante esse período, as coordenações e os membros do NDE (Núcleo Docente Estruturante) identificaram a necessidade de atualizar a matriz curricular e o Projeto Pedagógico do Curso. Considerando o crescimento do Setor Palotina, ampliação de servidores docentes e técnicos administrativos, do espaço físico e infraestrutura, são necessários ajustes no projeto, os quais visam a melhoria na oferta e permanência dos acadêmicos e maior competitividade entre os cursos da região.

Com a reformulação, espera-se potencializar os êxitos, adequar a grade segundo o perfil dos docentes e departamentos e rever algumas lacunas. Além disso, o novo PPC do curso está alinhado às novas diretrizes curriculares, normatizações e recomendações do Ministério da Educação e do Conselho Federal de Biologia.

O atual currículo foi construído coletivamente por meio de várias reuniões com os docentes responsáveis pelas disciplinas. Foram constituídos 10 núcleos de disciplinas (Ambiental, Ecologia, Zoologia, Botânica, Biologia do Desenvolvimento, Genética e Evolução, Ciências Exatas, Fundamentos filosóficos e sociais, Pedagogia e Ensino em Biologia) para repensar a ementa e a carga horária com a finalidade de contemplar e atualizar os novos conteúdos. O novo PPC deverá ser continuamente avaliado e aperfeiçoado, na medida que as alterações introduzidas sejam efetivamente concretizadas.

O novo Projeto Pedagógico também procurou estar em consonância com os outros cursos de Licenciatura do Setor Palotina (Licenciatura em Ciências Exatas e Licenciatura em Computação). Logo, disciplinas básicas foram pensadas para contemplar as demandas das três licenciaturas do Setor, enquanto outras disciplinas são consideradas específicas para a formação do Licenciado em Ciências Biológicas.

A modalidade Licenciatura em Ciências Biológicas do Setor Palotina preocupou-se com dois aspectos fundamentais desde sua criação: a) a necessidade de ampliar e aperfeiçoar a formação do professor de Ciências e de Biologia para atender à uma forte demanda nacional e regional; b) a necessidade de ampliar as possibilidades profissionais e acadêmicas do egresso por meio de formação consistente e transdisciplinar que possa contribuir com o fomento nas áreas da Biologia na sociedade.

A sociedade contemporânea passa por desafios no que tange as três áreas de ênfase da Biologia: Meio ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, caracterizando-se pela necessidade



da população humana implementar propostas sustentáveis e condizentes com uma vida digna. Esse processo exige transformações científicas e culturais em todos os níveis da sociedade e em todos os tipos de atividades. Nas universidades, estas transformações se refletem na exigência de novas competências e habilidades e concretizam-se em grades curriculares que possam atender a sociedade com o aparecimento de novas orientações em novos cenários.

Estas transformações representam desafios complexos e solicitam a necessidade de revisão das práticas adotadas na formação de professores, formando educadores que possam ter uma visão mais ampla de ciência e educação. Considerando a educação como processo formativo onde o ser humano se apropria e integra o conhecimento e saberes disponíveis para a construção de uma educação cidadã, a biologia tem papel fundamental na formação desse educador.

O compromisso da Biologia junto a sociedade é o de gerar novos paradigmas de desenvolvimento e conservação do meio ambiente e a formação de licenciados que possam atuar de forma crítica, reflexiva e ética para estas transformações da sociedade.

No século passado, a Biologia viveu verdadeira revolução técnica e conceitual passando de uma ciência descritiva para uma ciência aplicada e de elevado manejo e manipulação dos componentes biológicos das comunidades naturais. O surgimento de teorias unificadoras trouxe a sociedade novas perspectivas como a manipulação genética, o manejo profundo de ecossistemas, o melhoramento de cultivares entre outras vantagens. Porém, trouxe também problemas decorrentes do mau uso dos recursos naturais, a elevação da poluição, a perda da biodiversidade entre outros.

No Brasil, convivemos hoje simultaneamente com altas tecnologias aplicadas no campo da produção agrícola, pecuária e na saúde e a presença de problemas básicos como saneamento e poluição. Nesse contexto, cabe ao educador biólogo promover discussões e construir conhecimento que subsidiem soluções consonantes com os princípios éticas da profissão.

A formação de novos docentes ou a requalificação daqueles que estão atuando no ensino fundamental e médio é um processo contínuo para a formação de cidadãos que compreendam seu papel como co-gestores de uma sociedade equilibrada quanto ao desenvolvimento econômico, a melhoria da qualidade de vida e a conservação do patrimônio natural.

Assim, o Curso de Licenciatura plena em Ciências Biológicas no Setor de Palotina da Universidade Federal do Paraná coloca-se como opção para a formação de professores dentro de uma proposta inovadora para atuar no ensino fundamental e médio, mas também nos espaços de educação não formal, possibilitando ao aluno a inserção no mercado de trabalho. Além disso, a parceria entre a Universidade Federal do Paraná e outras instituições de educação no município e região estão resultando em resultados positivos para a população de Palotina.

O curso está em sintonia com as novas exigências legais e as necessidades da sociedade, no que concerne à formação de professores e se propõe a formar professores em nível superior com sólida base conhecimentos técnicos aliada a oportunidade de desenvolvimento de suas habilidades docentes pela prática vivencial:



- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº. 9.394/96);
- Resolução CNE/CP 02/2019;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas; (Parecer CNE/CES 1.301/2001 e Resolução CNE/CES 7/2002);
- Resolução CFBio Nº 213/2010;
- Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI;
- Projeto Pedagógico Institucional-PPI.

PERFIL DO CURSO

Palotina é uma das regiões mais ricas do país no contexto do agronegócio, sendo referência pela produtividade recorde que frequentemente alcança no campo. Tal produtividade se dá em um panorama de agricultura altamente mecanizada, com elevadíssimo consumo de defensivos e fertilizantes, intenso transporte rodoviário e processos de parcial industrialização das safras. Tal modelo, embora de grande sucesso econômico, representa risco ambiental e na saúde da população pela alteração na paisagem e elevada incidência de contaminação.

Neste panorama, são elencados alguns princípios que fundamentam a concepção e organização do curso:

- Apresentar os conteúdos das Ciências Biológicas de maneira inter e transdisciplinar.
- Atualizar as ementas e referências bibliográficas das disciplinas, acompanhando as descobertas científicas.
- Discutir a importância da ciência e da pesquisa na biologia.
- Refletir sobre o papel da universidade e das ações comunitárias e extensionistas.
- Promover espaços de discussão para as implicações éticas, sociais, econômicas e políticas da profissão do professor de ciências e biologia.
- Realizar pesquisa sobre os processos de ensinar e aprender biologia e ciências.
- Organizar e participar de equipes de trabalho multi e interdisciplinares.
- Promover espaços de discussão e reflexão sobre legislações atuais e as implicações delas para o professor de ciências e biologia.
- Articular o ensino de biologia e ciências a propostas pedagógicas mais amplas.
- Apresentar e discutir as diferentes modalidades e níveis de ensino para formação de um profissional preparado para o enfrentamento dos atuais desafios sociais.
- Propiciar discussões polêmicas e conflitantes que auxiliem os estudantes a lidarem com situações inesperadas no mercado de trabalho.
- Garantir um ensino problematizado e contextualizado, assegurando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica.
- Considerar a dinamicidade do PPC do curso, visto que ele deve ser constantemente reavaliado e atualizado.



O Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura atende às diretrizes da Resolução CNE/CP nº 2/2019 por realizar uma formação específica com base bem fundamentada, com vivências práticas e multidisciplinares associadas aos diferentes saberes teóricos, permite ao discente construir uma base sólida para que como professor poderá vivenciar com seus próprios alunos.

As disciplinas com Prática como Componente Curricular são ofertadas desde o início da graduação em diferentes áreas em que o licenciado em Ciências Biológicas irá atuar, possibilitam o exercício do aluno a colocar em prática diferentes formas de saberes e abordagens em que mostrem que o professor é parte importante no direcionamento da construção do conhecimento. Tais disciplinas possibilitam o diálogo entre discentes e comunidade escolar a fim de aprimorar formas de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar saberes.

O modelo de entrada é o ABI (Área Básica de Ingresso), sendo que os alunos fazem a mudança de habilitação durante o curso. A recomendação é que essa alteração seja feita no segundo período do curso uma vez que as disciplinas de Licenciatura começam a ser ministradas no terceiro semestre.

O discente licenciado tem a possibilidade de cursar a outra modalidade via ingresso no Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR). O PROVAR é o mecanismo da UFPR para ocupação das vagas remanescentes em graduação. Uma das modalidades do PROVAR é a complementação de estudos, a qual permite o ingresso de um ex-aluno graduado que deseja outra habilitação no mesmo curso.

As disciplinas são semestrais e ofertadas uma vez ao ano. A oferta de disciplinas modulares pode ocorrer mediante apresentação da justificativa, plano de ensino e cronograma do docente responsável, os quais devem ser apreciados e aprovados no departamento de lotação e Colegiado do Curso.

OBJETIVOS DO CURSO

O curso de Ciências Biológicas – Licenciatura visa a formação de profissionais aptos para atuarem em espaços não formais de ensino e como professores de Ciências e Biologia na Educação Básica, Tecnológica e Superior.

Os objetivos específicos do curso compreendem:

- Formar profissionais capazes de compreender os processos biológicos e atuar no processo de ensino-aprendizagem.
- Oferecer base filosófica, teórica e metodológica para a reflexão sobre os principais fenômenos naturais em diferentes escalas de análise.
- Compreender os processos de produção e divulgação do conhecimento na área da Biologia, Ensino e Biologia e da Educação de forma articulada e integrada.
- Introduzir ao longo do amadurecimento do aluno o reconhecimento de seu papel e formas de intervenção na sociedade pela apropriação e aplicação de habilidades e competências construídas ao longo do curso.
- Oportunizar práticas sociais e acadêmicas que permitam desenvolver a criatividade e a criticidade para que o egresso tenha condições de atuar com excelência no ensino fundamental e médio.



- Contribuir para o desenvolvimento em termos de conservação ecológica, crescimento econômico e melhoria da qualidade de vida das populações.
- Interagir com as modernas abordagens e princípios da sustentabilidade relacionando o saber pedagógico com o saber biológico.
- Oferecer condições para que o egresso possa exercer a docência tomando a realidade como tema gerador e inter-relacionando os conteúdos da biologia com as demais ciências.
- Proporcionar base teórica para que o licenciado em Biologia possa desenvolver pesquisa na área de educação.
- Estimular a atualização permanente e discutir soluções para os problemas ligados ao relacionamento da sociedade com a natureza, através da pesquisa e extensão.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Até 2018, o curso ofertava 80 vagas com duas entradas ao ano: 40 vagas para o primeiro semestre e 40 vagas para o segundo semestre. Em 2018, a Coordenação do Curso de Ciências Biológicas abriu um processo interno na Universidade para solicitar a redução de 80 para 60 vagas com uma entrada anual para o primeiro semestre. O Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado do Curso entenderam que essa redução poderia repercutir no aumento da concorrência e, conseqüentemente, melhorar aproveitamento dos ingressos nas disciplinas ofertadas no curso. Além disso, os docentes passaram a ofertar suas disciplinas uma vez ao ano, possibilitando investir em disciplinas optativas, o que impacta na formação e qualidade dos egressos.

O curso originalmente ofertava 80 vagas e desde 2019, são ofertadas 60 vagas na modalidade ABI (Área Básica de Ingresso) com entrada anual. Esse número de vagas visa atender a demanda regional (oeste do Paraná e algumas cidades de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina) por profissionais capacitados. Além disso, a parceria entre a Universidade Federal do Paraná e outras instituições no município e região trazem resultados benéficos para a população de Palotina.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso (PROVAR).
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

O egresso do curso estará habilitado para atuar na área de ensino de ciências e biologia seja como professor, gestor ou pesquisador. O embasamento teórico e prática do curso possibilitará o exercício



crítico e reflexivo para atuar na organização, planejamento ou avaliação de processos educativos e políticas públicas nas diferentes modalidades e níveis de ensino.

A articulação entre os conteúdos específicos da educação e biologia propiciará a formação de um profissional preparado para lidar com as mais diferentes realidades e sistemas educacionais: educação presencial, educação a distância, educação inclusiva, questões ambientais e étnico raciais, entre outras. O egresso terá uma base científica consistente para a formação continuada e atualizada para a construção de seu próprio conhecimento, compreendendo a Biologia como ciência em contínua atualização e articulação com outros processos políticos, econômicos, éticos e sociais da sociedade. Esse profissional também terá formação sólida para atuar na pesquisa, estando apto a propor e desenvolver investigações acerca do ensino de ciências e biologia em variados contextos educacionais e para coordenar e atuar em equipes multidisciplinares. O licenciado em Ciências Biológicas deverá ser:

- Generalista, crítico, ético e cidadão com espírito de solidariedade.
- Disposto a se manter constantemente atualizado com as fundamentações teóricas das áreas de Ciências Biológicas, Ensino em Biologia e Educação.
- Consciente da necessidade de atuar com qualidade e responsabilidade em prol de políticas públicas em educação que preconizem pelos fundamentos da Biologia.
- Ciente dos resultados de sua atuação, sendo balizado por uma conduta profissional que preconize por critérios humanísticos, compromisso com a cidadania e rigor científico, bem como por referenciais éticos legais.
- Consciente de sua responsabilidade nos vários contextos de atuação profissional.
- Disposto a participar de equipes multi e interdisciplinares que buscam, por meio do diálogo, soluções para os problemas da nossa realidade.
- Flexível à dinâmica do mercado de trabalho e às situações de mudança contínua do mesmo.
- Capacitado para a proposição de estratégias criativas, inovadoras e solidárias capazes de ampliar e aperfeiçoar sua área de atuação.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é co-responsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

1. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
2. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
3. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso: _____



4. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Biológicas, será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1. pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
2. pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
3. preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

O Setor Palotina tem cinco blocos didáticos com 24 salas de aula e vários laboratórios, os quais são compartilhados por todos os cursos de graduação. Para além das disciplinas práticas da graduação, os laboratórios subsidiam projetos de pesquisa e extensão, sendo utilizados pelos estudantes para iniciação científica, programa de voluntariado acadêmico e trabalho de conclusão de curso. A seguir, elencamos os departamentos do Setor Palotina e seus respectivos laboratórios ou outros espaços que contribuem para a formação do nosso estudante:

•Departamento de Ciências Agrônômicas

- Laboratório de Fitopatologia.
- Laboratório de Plantas Mediciniais e Micologia Aplicada.
- Laboratório de Ecologia Agrícola.
- Laboratório de Sementes.
- Laboratório de Química e Fertilidade do Solo.
- Laboratório de Fisiologia de Plantas e Pós-Colheita de Frutas e Hortaliças.
- Laboratório de Melhoramento Genético, Biotecnologia Vegetal e de Solos.
- Unidade de apoio a práticas agrônômicas 1 - Recebimento e preparo de amostras.
- Unidade de apoio a práticas agrônômicas 2 - Limpeza de materiais laboratoriais.
- Casas de Vegetação (8 ao total).
- Pomar Didático.
- Casa de Vegetação de Plantas Mediciniais.
- Departamento de Biociências (DBC):
 - Laboratório de Bioquímica;
 - Laboratório de Microscopia;
 - Laboratório de Microbiologia;
 - Laboratório de Fisiologia Animal, Imunologia e Farmacologia;
 - Laboratório de Parasitologia e Doenças Parasitárias;



- Laboratório de Bioquímica e Genética (Labiogen);
- Laboratório de Anatomia Animal.

•Departamento de Biodiversidade

- Coleção Zoológica;
- Laboratório de Pesquisas em Coleoptera (LAPCOL);
- Laboratório de Vertebrados;
- Herbário;
- Laboratório de Ecologia e Biogeografia de Plantas (LaBio);
- Laboratório de Diversidade Vegetal;
- Laboratório de Botânica Estrutural;
- Laboratório de Botânica Sistemática;
- Laboratório de Invertebrados Aquáticos Bentônicos (LIAB);
- Laboratório de Micodiversidade;
- Laboratório de Ecologia, Pesca e Ictiologia (LEPI);
- Laboratório de Qualidade de Água e Limnologia;
- Laboratório de Ecologia de Vertebrados (LABEV);
- Laboratório de Esclerocronologia (LABESC);
- Horto de Plantas Medicinais e Aromáticas;
- Orquidário;
- Núcleo de Apoio do Horto de Plantas Medicinais e Aromáticas;
- Coleção Entomológica do Setor Palotina (CESP/UFPR).

•Departamento de Educação, Ensino e Ciências

- Laboratório de Ensino - usado de maneira multidisciplinar por todas as Licenciaturas do Setor, é um espaço didático-pedagógico, com estrutura específica para aulas práticas da Licenciatura.

•Departamento de Ciências Veterinárias

- Laboratório de Inspeção e Controle de Qualidade de Alimentos e Água (LACOMA);
- Laboratório de Ornitopatologia;
- Laboratório de Saúde Suína (LabSui).

•Departamento de Engenharia e Exatas

- Laboratório de Química Orgânica;
- Laboratório de Química Analítica e Análises Ambientais;



- Laboratório de Química Geral;
- Laboratório de Análise Instrumental e Controle de Qualidade;
- Laboratório de Informática I;
- Laboratório de Informática II;
- Laboratório de Informática III;
- Laboratório de Cinética e Biorreatores;
- Laboratório de Bioprodutos;
- Laboratório de Engenharia de Aquicultura, Elaboração de Projetos, Topografia e Sensoriamento;
- Laboratório de Inovação Tecnológica;
- Laboratório de Desenho Técnico;
- Laboratório de Produção de Biocombustíveis (LPB);
- Laboratório de Máquinas Térmicas;
- Laboratório de estudos hídricos e ambientais (Labeha);
- Laboratório de Catálise e Produção de Biocombustíveis (LabCatProBio);
- Laboratório de Física 1;
- Laboratório de Física 2.

•Departamento de Zootecnia

- Laboratório de Experimentação Avícola;
- Laboratório de Carcinicultura;
- Laboratório de Nutrição Animal;
- Laboratório de Alimento Vivo e Aquariologia;
- Laboratório de Limnologia e Qualidade de Água;
- Laboratório de Reprodução de Peixes;
- Laboratório de Reprodução de Suínos;
- Laboratório de Sistema de Produção de Peixes.

•Hospital Veterinário de Palotina

- Laboratório Clínico Veterinário (LabClin);
- Laboratório de Imaginologia e Cardiologia Veterinária (LICaV);
- Laboratório de Doenças Parasitárias dos Animais (DOPA);
- Laboratório de Bem-estar Animal (LABEM);
- Biotério Experimental de Roedores (BioER);
- Laboratório de Patologia Veterinária (LPV-UFPR-Palotina);
- Laboratório de Imunodiagnóstico Veterinário (LABIVET);
- Laboratório de Virologia Animal (LAVIR);



- Laboratório de Bacteriologia Animal (LABAC);
- Laboratório de Saúde Única (LASAUN);
- Laboratório de Reprodução Animal.

Em relação a acessibilidade, conforme Decreto nº 5.296/2004 que regulamenta atendimento a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, todos os blocos didáticos possuem banheiros adaptados e rampas de acesso a cadeirantes. Nos blocos com mais de um piso, existem elevadores para trânsito das pessoas com dificuldade em usar as escadas.

O Setor Palotina implementou um Núcleo Tecnologia Educacional (NTE), como apoios à educação híbrida e à distância, com equipamentos e profissionais capacitados para implementar e auxiliar atividades remotas.

A Biblioteca da UFPR Palotina encontra-se, atualmente, em um espaço alugado, mas a reforma e construção de um novo prédio abrigará o acervo de aproximadamente 20 mil exemplares somando livros e periódicos, além de mesas e computadores para o corpo discente.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Ciências Biológicas o curso dispõe de 50 docentes e 32 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extra-curriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;



- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

A Prática como Componente Curricular (PCC) está estabelecida na Resolução CNE/CP 02/2019 que define que 400 horas deverão acontecer em situação real de trabalho e 400 horas ao longo do curso nos conteúdos das disciplinas.

A grade curricular do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura tem dois estágios de 200 horas que prevê a formação dos estudantes nas escolas de ensino fundamental (para o Estágio Supervisionado em Ciências) no sétimo período e 200 horas para a experiência no ensino médio (Estágio Supervisionado em Biologia) no oitavo semestre.

Ao longo do curso, a grade curricular apresenta disciplinas que oportunizam o desenvolvimento de recursos didáticos específicos para cada temática da Biologia e Ciências: meio ambiente, botânica, zoologia, ecologia, genética, saúde, fisiologia. Nessas disciplinas, o estudante tem a oportunidade de elaborar, aplicar e refletir sobre a prática acompanhado pelo docente que orienta todo o processo.

Disciplina	Período	Carga horária total	PCC	Natureza
Educação ambiental	3	45	15	Obrigatória
Psicologia da educação	3	30	15	Obrigatória
Fundamentos da educação	3	45	15	Obrigatória
Didática	4	60	20	Obrigatória
Oficina didática de genética	5	30	30	Obrigatória
Oficina didática de zoologia	5	30	30	Obrigatória
Práticas pedagógicas no ensino de Ciências	5	30	30	Obrigatória
Políticas educacionais e gestão escolar	5	45	15	Obrigatória
Educação para saúde	5	30	30	Obrigatória



Oficina didática de ciências da saúde	6	30	30	Obrigatória
Oficina didática de ciências morfofuncionais	6	30	30	Obrigatória
Oficina didática ecologia	6	30	30	Obrigatória
Metodologias de ensino de ciências e biologia	6	30	30	Obrigatória
Práticas pedagógicas no ensino de biologia	6	30	30	Obrigatória
Oficina didática de botânica	6	30	30	Obrigatória
Ambientes virtuais de aprendizagem	7	60	30	Obrigatória
Total			410	

A experiências das 800 horas de PCC propiciam uma forte interação com a comunidade, a prática de falar em público e a condução de atividades junto a diferentes faixas etárias. Tais vivências desenvolvem habilidades como criatividade, flexibilidade e criticidade que são necessárias para a formação de um professor.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor Palotina, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão



acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio – alcançar o mínimo de frequência igual a 75% e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC – desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, frequência igual a 75% e grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.



Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

1. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.
2. Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.
3. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas transversais são regidos pelas seguintes normativas:

- Decreto nº 5.626/05 – sobre a disciplina de LIBRAS
- Resolução CNE/CP nº 1/ 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
- Lei nº 11.645/ 2008: Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
- Resolução nº 1/2004 CNE/CP – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei nº 9.795/ 1999. - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- Decreto nº 4.281/2002. - Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

Para o atendimento dessas normativas, os conteúdos dos temas transversais são abordados em diferentes disciplinas. Disciplinas obrigatórias como Libras, Educação Ambiental, Bioética, História e Filosofia da Ciência compõem a matriz curricular do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura. Outras disciplinas como Políticas Educacionais e Gestão Escolar, Psicologia da Educação e Fundamentos da Educação apresentam discussões acerca da educação inclusiva, diversidade cultural, as relações étnico-raciais, as questões indígenas e quilombolas em sua ementa. O quadro, a seguir, relaciona as disciplinas



e os temas transversais:

Disciplina	Temas transversais abordados
Educação Ambiental	Resolução CNE/CP nº 1/ 2012 Resolução nº 1/2004 CNE/CP Decreto nº 4.281/2002.
Legislação Ambiental	Lei nº 9.795/ 1999. Decreto nº 4.281/2002.
Vertebrados	Lei nº 9.795/ 1999. Decreto nº 4.281/2002.
Biogeografia	Lei nº 9.795/ 1999. Decreto nº 4.281/2002.
História, Filosofia e Ensino de Ciências	Lei nº 11.645/ 2008. Resolução nº 1/2004.
Ecologia de Comunidades e Conservação	Lei nº 9.795/ 1999. Lei nº 11.645/ 2008.
Gestão Turística de Ambientes Naturais	Resolução nº 1/2004 CNE/CP. Lei nº 9.795/ 1999.
Políticas Educacionais e Gestão Escolar	Resolução CNE/CP nº 1/ 2012 Lei nº 11.645/ 2008. Resolução nº 1/2004 CNE/CP.
Bioética	Resolução CNE/CP nº 1/ 2012.
Libras	Decreto nº 5.626/05 – sobre a disciplina de LIBRAS
Etnociência	Decreto nº 5.626/05 – sobre a disciplina de LIBRAS
Educação inclusiva	Resolução nº 1/2004 CNE/CP.

Para além disso, projetos de extensão, pesquisa e as atividades complementares podem abranger e contemplar questões como diversidade cultural e ambiental, questões de gênero e sexualidade e, aspectos éticos e étnico-raciais.

ESPECIFICAÇÃO EAD

O curso de Ciências Biológicas – Palotina é um curso presencial com algumas disciplinas que tem parte de sua carga horária EaD, o que configura um sistema de ensino híbrido que incorpora o uso integrado de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para a realização dos objetivos pedagógicos, material didático específico, mediação docente, tutores e profissionais da educação com formação e qualificação. A opção por mesclar atividades presenciais e a distância é realizada pelo docente, o qual especifica e justifica essa motivação nos planos de ensino da disciplina. Além disso, o docente que deseja adaptar sua



disciplina para esse formato necessita apresentar documento comprobatório de formação/ capacitação para essa modalidade.

A Coordenadoria de Integração de Políticas de Educação a Distância (CIPEAD) da UFPR fomenta e apoia todas essas iniciativas por meio de cursos, oficinas, MOOCs, tutoriais e ambiente virtual de aprendizagem próprio da universidade. Com equipe profissional preparada, a CIPEAD subsidia docentes e técnicos da Universidade que desejam aderir às TICs e EaD. Além disso, a UFPR – Setor Palotina implementou um Núcleo Tecnologia Educacional (NTE) que será apresentado no tópico Infraestrutura.

A Portaria do nº 2.177/2019 do Ministério da Educação estabelece que as instituições de ensino superior poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade EaD na grade curricular dos cursos presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso. O Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado não excede essa porcentagem na modalidade EaD.

Disciplina	Período	Carga horária total	CH - EAD	CH-EAD % em relação a CH total da disciplina	Natureza
Bioestatística básica	4	45	9	20%	Obrigatória
Biogeografia	5	30	6	20%	Obrigatória
Biologia de peixes	-	45	9	20%	Optativa
Biologia marinha	-	45	15	33,33%	Optativa
Ciências aquáticas no ensino	-	30	8	26,70%	Optativa
Desmistificando a zoologia	-	45	9	20	Optativa
Didática	4	60	30	50	Obrigatória
Ecologia de comunidades	3	60	12	20	Obrigatória
Ecologia de rios	-	30	6	20	Optativa
Educação em saúde no ensino das ciências	-	45	15	33	Optativa
Empreendedorismo e inovação	-	60	15	25	Optativa



Ensino de anatomia e fisiologia humana no ensino de ciências e biologia	-	45	40	88,8	Optativa
Escrita acadêmica	-	30	15	50	Optativa
Fundamentos da educação	3	45	15	33,33	Obrigatória
Geopedologia	1	30	9	30	Obrigatória
Gestão turística de ambientes naturais	-	30	6	20%	Optativa
Imunologia	-	45	15	33	Optativa
Meio ambiente e sociedade	-	30	3	10	Optativa
Metodologia científica	1	30	30	100	Obrigatória
Metodologias de ensino de ciências e biologia	6	30	10	33	Obrigatória
Oficina didática de zoologia	5	30	8	26,70%	Obrigatória
Políticas educacionais e gestão escolar	5	45	15	33	Obrigatória
Saneamento básico		60	15	25	optativa
Recursos naturais e sustentabilidade	-	30	6	20	Optativa

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Ciências Biológicas é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. O regulamento do Programa acha-se descrito no Anexo III.



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como “*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*”. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura será de 200 horas e a normatização específica consta no Anexo I deste PPC.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. Os estágios obrigatórios (Estágio Supervisionado em Ciências e Estágio Supervisionado em Biologia) terão carga horária de 400 horas a serem cumpridas no sétimo e oitavo semestre, respectivamente.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Ciências Biológicas – Palotina a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 60 horas e a oferta está prevista para o(s) oitavo período(s). O Regulamento do TCC consta no Anexo IV deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO



As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) são reguladas pela Resolução nº 7/2018-MEC/CNE/CES e Resolução 86/2020 - CEPE e constituem-se atividades obrigatórias que se integram à matriz curricular do Curso de Ciências Biológicas, com um total de 335 (trezentos e trinta e duas horas), correspondendo a 10% do total da carga horária do curso.

As atividades extensionistas são concebidas como uma proposta dialógica e interdisciplinar, que objetiva a integração entre a Academia e os outros segmentos da sociedade, desde que vinculadas à formação do discente. A vivência dos discentes do curso nas ACEs poderá contribuir com a responsabilidade socioambiental e visão holística da realidade, características fundamentais no perfil do biólogo egresso. Pautada na Resolução nº 7/2018-MEC/CNE/CES, as normativas da UFPR definem extensão como uma iniciativa político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa? (Resolução nº 57/19 - CEPE, Art. 1º).

Essas atividades são pautadas no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e, segundo a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFPR, oportunizam o desenvolvimento de habilidades e competências, tais como:

- *Aprendizado de conteúdos pelo envolvimento em situações concretas na área de conhecimento do curso e em áreas transversais.*
- *Aprendizado de estratégias metodológicas participativas.*
- *Habilidade para articular a teoria com a prática.*
- *Habilidade para interagir com outras disciplinas, profissões e instituições.*
- *Habilidade para articular o conhecimento acadêmico com o conhecimento popular.*
- *Habilidade para refletir criticamente sobre valores e práticas.*
- *Habilidade para tomar iniciativa de propor e executar as ações do projeto.*
- *Exercício da criatividade e autonomia na abordagem de situações surgidas durante as intervenções.*
- *Percepção e desenvolvimento de habilidades para o futuro profissional.*
- *Habilidade para assumir a responsabilidade pela sua própria formação.*
- *Habilidade para interagir com a diversidade e com outros grupos sociais.*
- *Formação de responsabilidade social pelo acompanhamento da realidade da população parceira por meio da busca e implementação coletiva de soluções.*

Dessa forma essas atividades inserem-se nas seguintes modalidades: i) programas; ii) projetos; iii) disciplinas (optativas e/ou obrigatórias) e iv) organização de cursos e eventos. O cumprimento das ACEs ocorre independente de periodização, mas deve ocorrer em tempo hábil para que a integralização seja cumprida ao longo da periodização estipulada pelo PPC do Curso. Os discentes irão cumprir 330 horas em disciplinas obrigatórias (ACE II), com possibilidade completar as 05 horas faltantes em disciplinas optativas (ACE II) e/ou projetos de extensão (ACE III, IV e V).



O Regulamento da ACE consta no Anexo V deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas e estratégias para a sua realização, isto é, nas disciplinas obrigatórias e optativas e nos projetos e programas de extensão.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Ciências Biológicas Licenciatura tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Licenciatura							
1º período 375 h	2º período 435 h	3º período 435 h	4º período 465 h	5º período 345 h	6º período 330 h	7º período 335 h	8º período 260 h
Biologia celular 60 h	Anatomia animal comparada 1 60 h	Anatomia animal comparada 2 60 h	Genética 60 h	Genética de populações 30 h	Fisiologia animal comparada 60 h	Evolução 45 h	Estágio supervisionado em biologia 200 h
Parasitologia 45 h	Biologia do desenvolvimento 75 h	Microbiologia geral 60 h	Sistemática de fanerógamas 60 h	Biologia da conservação 30 h	Fisiologia vegetal 60 h	Paleontologia 30 h	TCC 60 h
Geopedologia 30 h	Bioquímica geral 45 h	Sistemática de criptógamas 45 h	Bioestatística básica 45 h	Biogeografia 30 h	Oficina didática de ciências da saúde 30 h	Ambientes virtuais de aprendizagem 60 h	
Introdução à biologia 30 h	Bioquímica e biofísica experimental 30 h	Zoologia 3 60 h	Zoologia 5 75 h	Biologia molecular 60 h	Oficina didática de ciências morfofuncionais 30 h	Estágio supervisionado em ciências 200 h	
Metodologia científica 30 h	Ecosistemas brasileiros 30 h	Zoologia 4 30 h	Ecologia de campo 90 h	Oficina didática de genética 30 h	Metodologias de ensino de ciências e biologia 30 h		
Bioética 30 h	Morfologia e anatomia vegetal 60 h	Educação ambiental 45 h	Legislação ambiental 30 h	Oficina didática de zoologia 30 h			
Química geral 30 h	Zoologia 1 60 h	Ecologia de comunidades 60 h	Fungi 45 h	Didática das ciências 30 h	Oficina didática de ecologia 30 h		
Química experimental 30 h	Zoologia 2 30 h	Psicologia da educação 30 h	Didática 60 h	Prática pedagógicas no ensino de ciências 30 h	Práticas pedagógicas no ensino de biologia 30 h		
Ecologia de ecossistemas e populações 60 h	Zoologia 3 30 h	Fundamentos da educação 45 h		Políticas educacionais e gestão escolar 45 h	Libras I 30 h	Disciplinas optativas 170 h	
História e filosofia da ciência 30 h	Protozoa e chromista 45 h			Educação para saúde 30 h	Oficina didática em botânica 30 h	Atividades formativas 200 h	

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º. O Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso de Ciências Biológicas, Modalidades Bacharelado e Licenciatura, foi elaborado com base na Resolução N°95-/15 - CEPE e nas instruções normativas decorrentes para atender à necessidade de orientação de discentes que, por diversos motivos, possam apresentar dificuldade de aprendizagem, atrasar o cumprimento da matriz curricular, manifestar tentativa de desistência do curso ou que estejam protelando a conclusão do curso de graduação, resultando em cancelamento do registro acadêmico.



Art.2º. O Programa de Orientação Acadêmica do curso de Ciências Biológicas - Modalidades Bacharelado e Licenciatura do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná é necessário para normatizar, coordenar e acompanhar as atividades da Comissão de Orientação Acadêmica.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º. O Programa de Orientação Acadêmica tem como objetivos:

- I - Orientar o discente quanto aos seus direitos e deveres na instituição de ensino superior para que possa concluir seu curso de graduação;
- II - Oferecer orientação aos discentes durante a realização de atividades acadêmicas e colaborar na orientação da busca de soluções para questões que possam estar afetando o seu desempenho acadêmico;
- III - Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo e Projeto Pedagógico do Curso bem como as resoluções em vigor;
- IV – Acompanhar o desempenho acadêmico;
- V - Conscientizar o discente sobre a importância de manter-se periodizado e auxiliá-lo na distribuição da carga horária optativa, eletiva e atividades formativas;
- VI - Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências;
- VII - Orientar o discente na escolha de disciplinas optativas e no aproveitamento de atividades formativas;
- VIII - Encaminhar o discente, quando necessário, para as unidades responsáveis pela melhoria de desempenho no processo de aprendizado;
- IX - Encaminhar o discente para a coordenação quando forem detectadas dificuldades na conclusão do curso.

CAPÍTULO III

Da Composição da Comissão de Orientação Acadêmica

Art. 4º. A Comissão de Orientação Acadêmica (COA) do Curso de Ciências Biológicas do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná (UFPR) será indicada pelo colegiado do curso a cada dois anos, sendo esta composta por no mínimo quatro professores atuantes no curso e dos quais pelo menos dois tenham participado da composição da comissão anterior.

CAPÍTULO IV

Das atribuições da Comissão de Orientação Acadêmica



Art.5°. Aos membros pertencentes à Comissão de Orientação Acadêmica (COA) caberá: I -

R e c e p c i o n a r o s d i s c e n t e s
calouros com a finalidade de apresentar as resoluções vigentes da UFPR para que tenham ciência das normas internas;

II - Orientar discentes, quando necessário, quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto obrigatórias quanto optativas, a serem cursadas a cada período letivo, esclarecendo o grau de dificuldade e carga horária desta seleção;

III- Identificar os discentes que estão com dificuldade de cumprir a grade curricular; recomenda-se, para isso, o uso de uma ferramenta digital para controle de desempenho acadêmico, as quais deverão ser preenchidas a partir do quarto semestre, contando o ingresso do discente;

IV- Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelos discentes sugerindo alternativas;

V - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;

VI - Apresentar as possibilidades de participação dos discentes em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

VII - Encaminhar os discentes, quando necessário, aos serviços de apoio pedagógico, psicológico e social e/ou de serviços de saúde oferecidos pela UFPR.

VIII - Auxiliar o discente, quando em processo de jubramento, no planejamento das grades horárias para a conclusão do seu curso, bem como instruí-lo no encaminhamento de documentações necessárias ao colegiado de curso e/ou Prograd.

IX – Compilar e apresentar ao Colegiado do Curso relatório de participação dos discentes em acompanhamento nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo;

X – R e g i s t r a r a s a t i v i d a d e s d a
COA com o discente, cumprindo os requisitos previstos nas normas vigentes da UFPR, devendo tal registro ser assinado pelo discente e por dois membros da COA.

Parágrafo único. Não é atribuição da COA intervir em relacionamentos interpessoais.

A r t 6 ° . A s a t i v i d a d e s d e
orientação acadêmica podem ser realizadas, conforme o planejamento, por meio de:

I- Reuniões de orientação em grupo ao menos uma vez ao ano;

II- Reuniões de orientação individual conforme demanda;

III- Eventos com palestras informativas ao menos uma vez ao ano;

IV- Divulgação de informações por meio de *website*;

V - Divulgação de informações por meio de *folders* e cartazes impressos;

VI - Outros meios que se julgar necessário.

Parágrafo único. Todos os encontros com os discentes acontecerão com presença de ao menos dois membros da COA.



CAPÍTULO V

Das obrigações estudantis

Art.7º. São atribuições dos discentes:

- I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como discente da UFPR;
- II - Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a COA, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
- III - Manter atualizados os seus contatos junto à secretaria acadêmica;
- IV - Cumprir o plano de trabalho elaborado junto a COA, quando em processo de jubramento;
- V - Procurar um dos membros da comissão em caso de alguma dúvida ou sempre que julgar necessário;
- VI - Fornecer subsídios aos membros da COA para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art.8º. As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Comissão de Orientação Acadêmica e/ou Colegiado do Curso de Ciências Biológicas da UFPR do Setor Palotina, observadas as normas superiores da Instituição.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 1º As atividades formativas serão consideradas de acordo com os nove grupos descritos a seguir e reconhecidas mediante apresentação dos devidos documentos comprobatórios onde deverão constar o nome do discente, local onde foi realizada a atividade e a carga horária total:

Grupo I - Atividades formativas de ensino

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Aprovação em disciplinas eletivas de graduação cursadas na UFPR ou em outra instituição de ensino superior ou de pós-graduação.	Histórico escolar ou documento assinado emitido pela instituição onde o aluno cursou a disciplina.	Disciplinas optativas não serão consideradas.
Participação em grupos de estudos temáticos.	Certificado emitido pela coordenação do grupo constando a carga horária.	-
Cursos de idiomas e de informática, ligados ou não à UFPR.	Certificado emitido pela instituição ou escola constando a carga horária.	-



Atividades de ensino à distância	Certificado emitido pela instituição ou escola	-
Cursos de extensão; mini- cursos, palestras e atividades afins fora de eventos científicos.	Certificado emitido pela instituição ou responsável, constando a carga horária.	-

Grupo II - Atividades formativas de pesquisa

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Realização de atividades de pesquisa na forma de programa de voluntariado acadêmico (PVA) ou de iniciação científica na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior.	Certificado ou declaração do professor/coordenador constando a carga horária total.	Contempla discente bolsista ou voluntário; consideram-se também neste grupo as atividades relacionadas à Bolsa Permanência (PROBEM), quando relacionadas à pesquisa e desde que devidamente comprovados pelo plano de trabalho assinado pelo orientador, declaração do mesmo ou certificado emitido pela UFPR.

Grupo III - Atividades formativas de extensão

Obs.: a participação em programas ou projetos de extensão da UFPR ou de outras instituições será considerada uma Atividade Curricular de Extensão (ACE) e não será computada aqui.

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Participação em cursos ou eventos de extensão vinculadas à UFPR. Obs.: organizar ou ministrar será considerado ACE.	Certificado ou declaração do professor/orientador.	Considera-se também neste grupo as atividades relacionadas à Bolsa Permanência (PROBEM), quando não relacionadas à pesquisa; contempla discente bolsista ou voluntário.



Participação em programas de voluntariado não vinculados à UFPR.	Certificado ou declaração do responsável pelo programa ou pela ação desenvolvida.	De acordo com a lei nº 9.608/98 caracteriza-se como trabalho voluntário: a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
Participação em atividades artísticas ou culturais em grupos da UFPR. Obs.: organizar ou ministrar será considerado ACE.	Certificado ou declaração da Coordenadoria de Cultura da UFPR.	-
Visitas técnicas.	Declaração do professor responsável pela visita, constando a carga horária.	Atividades extracurriculares.
Participação em Empresa Júnior reconhecida pela UFPR.	Declaração do professor responsável pela Empresa Júnior.	Serão validadas duas horas por mês de exercício.
Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais.	Certificado emitido pela entidade organizadora do evento.	Será validada uma hora por participação.

Grupo IV - Atividades formativas de estágio

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Estágio não obrigatório vinculado à UFPR.	Certificado emitido pela universidade ou declaração do professor supervisor constando a carga horária total.	-
Estágio não obrigatório não vinculado à UFPR.	Certificado da entidade responsável pelo contrato ou declaração do professor supervisor; constando a carga horária total.	-

Grupo V - Atividades formativas de monitoria

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
------------------	--------------------------------	--------------------



Atividades de monitoria.

Certificado da instituição.

Contempla discente bolsista ou voluntário.

Grupo VI - Atividades formativas de representação

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Representação estudantil em órgãos de deliberação na UFPR (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico).	Declaração da entidade de representação	Serão validadas duas horas por mês de participação.
Representação do curso ou da UFPR em eventos municipais, estaduais ou nacionais ou da UFPR.	Declaração da entidade de representação ou do responsável pela organização do evento, incluindo a carga horária.	-
Representação em entidades estudantis externas à UFPR (UNE, DCE e outras).	Declaração da entidade de representação.	Serão validadas duas horas por mês de participação.
Atividades desportivas representando o respectivo curso na UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou Individuais.	Certificado ou declaração da instância representada.	Serão validadas duas horas por semana de participação.

Grupo VII - Atividades formativas em eventos científicos e defesas

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Participação em seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins durante eventos científicos.	Certificado do evento, com carga horária comprovada ou com programa do evento anexado.	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas quatro horas por dia de atividade. Entende-se como evento científico aquele organizado por profissionais, professores ou sociedades científicas.
Ouvinte em defesa de trabalho de conclusão (TCC) de curso, monografia, mestrado e doutorado.	Declaração ou formulário elaborado por essa comissão, preenchido e assinado pelo orientador do trabalho defendido ou presidente da banca.	Serão validadas uma hora por defesa de TCC, monografia e mestrado, e duas horas por defesa de doutorado.



Grupo VIII - Atividades formativas de produção e divulgação do conhecimento científico

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático.	Cópia da publicação, com a respectiva referência.	As publicações de livros com ISBN/ISSN irão somar 120 horas cada; as publicações de artigos em revistas indexadas ou de capítulos de livros com ISBN/ISSN irão somar 50 horas cada; as publicações não indexadas e resumos irão somar cinco horas cada.
Apresentação de trabalho científico na forma de pôster ou apresentação oral, com ou sem resumo.	Certificado de apresentação.	Apresentações de pôster irá contar três horas cada; apresentações orais somarão cinco horas cada.
Organização ou coordenação de seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins.	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente.	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas cinco horas por dia de atividade do evento.
Participação em diretoria de grupo de estudo temático.	Declaração do professor coordenador do grupo.	Serão validadas 10 horas por semestre.

Grupo IX - Atividades formativas Cívicas

<i>Atividade</i>	<i>Documento comprobatório</i>	<i>Observações</i>
Atividades relacionadas às eleições vinculadas ao Tribunal Superior Eleitoral.	Declaração emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.	Serão validadas oito horas por dia de eleição.

Art. 2º Atividades não previstas no artigo 1º poderão ser validadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Formativas (CPAAF). A CPAAF do Curso de Ciências Biológicas do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná (UFPR) será indicada pelo colegiado do curso a cada dois anos, sendo esta composta por no mínimo dois professores atuantes no curso.

Art. 3º Não serão consideradas como atividades formativas: as atividades desenvolvidas profissionalmente, com vínculo empregatício e sujeitas à legislação trabalhista; e as atividades obrigatórias de cidadania, tais como cursos de condução de veículos, serviço militar, entre outras.

Art. 4º Para atender os requisitos de carga horária em atividades formativas exigidos na matriz curricular do Curso de Ciências Biológicas, o discente deverá executar no mínimo três diferentes atividades, abrangendo pelo menos três dos grupos apresentados no artigo 1º.



§1º Nenhuma atividade poderá ser bipontuada, portanto, cada atividade será vinculada a um único grupo.

§2º Somente serão validadas as atividades desenvolvidas durante o período de integralização do curso.

Art. 5º Para comprovação da carga horária cumprida em atividades formativas, o discente deverá entregar cópias de todos os documentos comprobatórios à Secretaria Geral dos Cursos do Setor Palotina, juntamente com o formulário de apresentação disponibilizado devidamente preenchido e apresentar os documentos originais para conferência e digitalização.

§1º A data de entrega do formulário e a apresentação dos documentos originais será agendada semestralmente pela Secretaria Geral dos Cursos e amplamente divulgada em edital.

§2º A CPAAF verificará a validade dos documentos comprobatórios e atribuirá cada atividade apresentada pelo discente a um grupo, conforme o artigo 1º,

§3º A CPAAF divulgará em edital a carga horária total de atividades formativas validada para cada discente até o final de cada semestre letivo.

§4º Os discentes deverão entregar a totalidade dos documentos e formulário de Atividades Formativas a partir do sexto período.

Art. 6º Após a integralização da carga horária total de atividades formativas exigida para o Curso, de acordo com os artigos 4º e 5º, a Secretaria Geral dos Cursos do Setor Palotina lançará as horas no histórico escolar do acadêmico.

§1º Serão lançadas no histórico escolar do acadêmico apenas as horas mínimas exigidas para integralização curricular.

Art. 7º Caso a CPAAF tenha dúvidas quanto à validade de algum documento comprobatório, poderá solicitar esclarecimentos ao discente ou a apresentação do documento original.

Art. 8º Para os casos omissos neste regulamento ou em caso de discordância em relação às validações realizadas pela CPAAF, o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas será a instância de recurso.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Ciências Biológicas

Capítulo I ? DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas ? Licenciatura, do Setor Palotina da UFPR, prevê a realização de estágios nas modalidades estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares - Resolução CNE/CES Nº 02/2019, Lei No 11.788/2008, Resolução No 70/04 - CEPE, Resolução No 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes - que serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio é conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura, logo deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso



Capítulo II ? DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar o aprimoramento técnico-científico e a articulação teoria e prática na formação do licenciado em Ciências Biológicas, mediante a análise e solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e à especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III ? DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos Artigos 4º e 5º da Resolução No 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

§ 1º - Os estágios não obrigatórios para o Curso de Ciências Biológicas ? Licenciatura deverão ser desenvolvidos obrigatoriamente em ambientes que proporcionem experiências voltadas à formação do licenciado e justifiquem o aprendizado teórico/prático.

§ 2º - Os estágios obrigatórios para o Curso de Ciências Biológicas ? Licenciatura deverão ser realizados preferencialmente em instituições públicas de ensino do município de Palotina/PR e região, sendo aceitas instituições privadas de ensino somente no caso de impossibilidade de exercer as atividades nas primeiras. Em casos excepcionais, projetos de ensino ou extensão universitária com ministração de aulas (regência), destinadas à alunos da Educação Básica poderão configurar-se como campo de estágio, desde que analisados e aprovados pelo professor orientador e pela Comissão Orientadora de Estágio.

Art. 5º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR, ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV ? DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO ? COE

Art. 6º. A COE do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura, será composta pela Coordenação, por professores pertencentes ao quadro de docentes efetivos e um discente do Curso de Ciências Biológicas do Setor Palotina, indicados pelo Colegiado do Curso, com as seguintes competências:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
2. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.



3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Ciências Biológicas ? Licenciatura e às normas emanadas do presente Regulamento.
4. Compatibilizar as ações previstas no ?Plano de Atividades do Estágio?, quando necessário.
5. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Parágrafo único: O mandato dos representantes docentes será de dois anos, sendo que, anualmente, um deles poderá ser substituído. O mandato do representante discente será de um ano.

Capítulo V ? DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º. Em conformidade com a Resolução no 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor da UFPR, de preferência pertencente ao Curso de Ciências Biológicas, e por profissional da área ou de área afim da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão do licenciado em Ciências Biológicas.

Art. 9º. A orientação do estágio em conformidade com a Resolução 35/17-CEPE para Estágios de Formação Pedagógica será na modalidade direta, que vai desde a intermediação no acordo de colaboração entre a UFPR e os estabelecimentos de ensino, até o acompanhamento sistemático e processual do planejamento, da execução e da avaliação das atividades desenvolvidas pelos licenciandos, o que requer o contato contínuo e presencial do professor nos diferentes campos de estágio e consequentemente a limitação de discentes por turma.

Art. 10. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional das disciplinas de ciências e/ou biologia pertencente à parte Concedente do Estágio, que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Parágrafo Único - A supervisão englobará a viabilização de acesso aos documentos e dados escolares, à observação do cotidiano escolar, à realização de entrevistas, à docência, à participação em reuniões pedagógicas com os diferentes segmentos e sujeitos da escola.

Art. 11. O Professor Orientador corresponde ao professor responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado em Ciências (200h) e Estágio Supervisionado em Biologia (200h) na universidade. São atribuições do Professor Orientador:

1. Verificar e assinar o ?Plano de Atividades de Estágio? elaborado pelo discente e supervisor da Concedente.
2. Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o discente, em grupos e individualmente, visando a verificação das atividades desempenhadas por seus



orientados e assessoria nos casos de dúvida;

3. Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
4. Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
5. Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada 6 (seis) meses elaborado pelo discente e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12. O Professor Supervisor corresponde ao professor responsável pelos estagiários na instituição de ensino concedente. São atribuições do Supervisor da Concedente:

1. Elaborar e assinar o ?Plano de Atividades de Estágio? em conjunto com o estagiário.
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
3. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
4. Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13. São atribuições do Discente Estagiário:

1. Estar ciente do calendário e dos prazos estabelecidos pela COE do curso e pela PROGRAD.
2. Respeitar as normas de estágio do Curso de Ciências Biológicas ? Licenciatura.
3. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
4. Elaborar e assinar o ?Plano de Atividades de Estágio? em conjunto com o supervisor da Concedente.
5. Coletar as assinaturas devidas no ?Termo de Compromisso de Estágio?.
6. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
7. Elaborar relatório de estágio ao final do período de estágio e entregá-lo à COE do Curso de Ciências Biológicas de acordo com o calendário proposto pela mesma.

Capítulo VI ? DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14. O discente do Curso de Ciências Biológicas ? Licenciatura deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 400 horas, mediante matrícula nas disciplinas de Estágio Supervisionado em Ciências (200h) e Estágio Supervisionado em Biologia (200h), para fins de integralização curricular.

§ 1º - Para matricular-se na disciplina de Estágio Supervisionado em Ciências (200h), o discente deverá ter concluído com êxito a carga horária de 2055 horas de disciplinas obrigatórias, 120 horas de optativas e ter vencido a disciplina DSH141 (Didática das Ciências); e apresentar a documentação necessária, emitida pela Comissão Orientadora de Estágios do curso (COE - Ciências Biológicas).

§ 2º - Para matricular-se na disciplina de Estágio Supervisionado em Biologia (200h), o discente deverá ter concluído com êxito a carga horária de 2385 horas de disciplinas obrigatórias, 150 horas de optativas e ter



vencido a disciplina DSH141 (Didática das Ciências); e apresentar a documentação necessária, emitida pela Comissão Orientadora de Estágios do curso (COE - Ciências Biológicas).

§ 3º - Os discentes que estiverem com o curso trancado, não poderão solicitar estágios, em nenhuma das modalidades disponíveis.

Art. 15. As disciplinas de Estágio Supervisionado em Ciências (200h) deverão ser realizadas no 7º semestre e as disciplinas de Estágio Supervisionado em Biologia (200h) deverão ser realizadas no 8º semestre do curso, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE e pelo Colegiado do Curso para autorização da matrícula nas disciplinas de estágio fora da periodização recomendada.

Art.16. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente.

Art.17. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado em Ciências e Estágio Supervisionado em Biologia.

Art.18. A organização pedagógica do estágio obrigatório deverá favorecer um avanço da compreensão investigativa, crítica e reflexiva do estagiário sobre as dimensões (epistemológica, política, histórica, social, científica, técnica e cultural) que compõem a formação docente e promover a articulação teoria e prática em uma situação real de trabalho docente. Esta organização envolverá uma ação conjunta com o campo de estágio em três momentos distintos, articuláveis e complementares às disciplinas de Estágio Supervisionado em Ciências na atuação em Ensino Fundamental e às disciplinas de Estágio Supervisionado em Biologia na atuação em Ensino Médio, ficando os momentos assim determinados:

I ? Momento de Observação: compreenderá o reconhecimento da instituição de ensino pelo estagiário por meio da coleta, problematização e análise de dados que compõem a cultura escolar;

II - Momento de Planejamento e Monitoria: consistirá na investigação, elaboração e desenvolvimento de projetos de apoio, através de atividades ou materiais de ensino, que auxiliem as práticas de educação formal ou não formal desenvolvidas na escola;

III ? Momento de Docência: abrangerá análises e reflexões didáticas sobre a prática de docência, composta por, no mínimo, seis (6) aulas da escola (Unidade Concedente), com horários e conteúdos definidos pelo professor supervisor.

§ 1º - O Momento de Docência corresponde à regência e dar-se-á:

1. em turmas regulares de Ciências ou Biologia dos professores supervisores de estágio;
2. em turmas regulares de Ciências ou Biologia próprias de estagiários que já estejam exercendo como docentes regulares da educação básica;
3. em turmas especiais como grupos reduzidos, programas de reforço e recuperação, suplemento pedagógico ou aprofundamento, desde que oficialmente estabelecidos pelas escolas;
4. atividades práticas, projetos interdisciplinares ou projetos de ensino programados ou sob a supervisão do professor supervisor, em turno regular da escola ou contraturno.



§ 2º - O acompanhamento efetivo do planejamento, da execução e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser explicitados no ?programa de ensino?, referente à ficha dois (2) das disciplinas de estágio mencionadas acima.

Art. 19. No decorrer do estágio, o processo de avaliação formativa do aluno será composto pelas seguintes dimensões, dentre outras:

I ? Assiduidade e participação nas atividades desenvolvidas no campo das práticas educacionais e no processo de orientação do estágio;

II ? Apresentação de relatório parcial/final para fins de acompanhamento e diagnóstico, conforme solicitação do professor orientador da disciplina, podendo o relatório apresentar o formato de artigo de relato de experiência.

Art. 20. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino das disciplinas.

Art. 21. Para fins de validação de frequência na disciplina, o discente deverá comprovar a realização de no mínimo 75% da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII ? DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 22. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Ciências Biológicas ? Licenciatura poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, inicialmente o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.
2. Ter cursado 100% (cem por cento) das disciplinas previstas no primeiro semestre do curso, com aprovação.
3. Não ter reprovação em nenhuma disciplina por frequência no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º. Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º. Não serão autorizados estágios para discentes que tenham integralizado o currículo.

Art. 24. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os discentes do Curso de Ciências Biológicas ? Licenciatura deverão seguir as instruções da Coordenadoria Geral de Estágios e da COE.



Art. 25. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 26. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Parágrafo Único - A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 27. Após o término do estágio não obrigatório, o discente poderá solicitar o respectivo certificado à Unidade de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os estágios realizados pelos discentes do Curso de Ciências Biológicas ? Licenciatura, seja obrigatório ou não obrigatório, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 2º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Unidade de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 29º. ? Deverá o estagiário seguir como código de conduta ética e profissional:

1. Guardar sigilo profissional, evitando situações desagradáveis por descuido de postura.
2. Apresentar-se adequadamente no local de estágio respeitando horários e normas do respectivo estabelecimento de ensino.
3. Utilizar material próprio, sem aproveitar-se de recursos da instituição escolar (local do estágio), salvo se oferecido.
4. Lembrar-se que as instituições de ensino oferecem campo de estágio, considerando as possibilidades de colaboração recíproca. De forma alguma os trabalhos da escola poderão ser prejudicados, ao contrário, deverão ser beneficiados com um enriquecimento mútuo.
5. Como discente da UFPR deverá zelar pelo seu nome, pelo nome da Instituição e a repercussão do mesmo.

Art. 30. Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso de Ciências Biológicas, após suas composições.

Art.31. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura) é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação. Consiste no desenvolvimento de trabalho sobre tema na área de Ciências Biológicas, caracterizando um exercício de pesquisa, criação, construção, avaliação e reflexão.

§1º - São considerados Trabalhos de Conclusão de Curso da modalidade Licenciatura preferencialmente estudos relacionados com projetos de pesquisa, extensão, estudos de caso e melhoria de ensino em desenvolvimento na UFPR e trabalhos de iniciação científica voltados à Educação formal ou informal.

§2º - São considerados Trabalhos de Conclusão de Curso da modalidade Bacharelado preferencialmente estudos relacionados com projetos de pesquisa, extensão, estudos de caso nas áreas de atuação do biólogo, conforme Resolução CFBio vigente.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

1. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação e a defesa pública e verbal.
2. Estimular os esforços do discente, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
3. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
4. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de Ciências Biológicas.

Art. 3º. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o discente que estiver no oitavo semestre e tiver integralizado 2310 horas de disciplinas obrigatórias, 200 horas de disciplinas optativas e 200 horas de atividades formativas na modalidade Bacharelado e 2385 horas de disciplinas obrigatórias, 150 horas de disciplinas optativas e 200 horas de atividades formativas na modalidade Licenciatura.

Art. 4º. No término do semestre letivo anterior, o Coordenador do TCC do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura) convocará os discentes pretendentes a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecimento de dúvidas e o desenvolvimento do TCC.

Art. 5º. O acompanhamento do desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

1. Colegiado do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura).
2. Coordenador do TCC.
3. Professor Orientador.
4. Banca Examinadora do TCC.

Art. 6º. O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura) deverá eleger, preferencialmente, entre seus membros o Coordenador de TCC para mandato de dois (02) anos.



Art. 7º. Compete ao Colegiado do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), em relação ao TCC:

1. Reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente, sempre que necessário.
2. Homologar as indicações de professores orientadores (e coorientadores, se houver) e, em casos especiais, substituí-los, sempre que necessário e mediante pedido do docente ou do aluno.
3. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
4. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura).
5. Homologar a indicação dos membros para a composição das bancas.
6. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
7. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 8º. O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo andamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

1. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
2. Elaborar anualmente o cronograma de atividades e defesas de TCC.
3. Viabilizar a interlocução entre alunos e orientadores, sempre que se fizer necessário.
4. Realizar reunião com os discentes para esclarecimento das normas vigentes do TCC.
5. Organizar e divulgar o calendário de defesas de TCC, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Colegiado do Curso.
6. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e as versões finais dos TCCs defendidos.
7. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura).

Art. 9º. A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador escolhido pelo discente, sujeita à concordância do primeiro, e cuja aprovação ou designação (na falta de uma indicação do discente) será feita pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura).

§ 1º. O professor orientador de cada TCC deverá ser escolhido pelo discente entre os professores lotados na UFPR Setor Palotina, atuantes nas áreas de conhecimento de competência do profissional biólogo, conforme resolução vigente. No caso de TCC da Licenciatura, o orientador deve ter formação na área de ensino e/ou educação na graduação ou pós-graduação. Casos especiais, desde que plenamente justificados, poderão ser apreciados pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o discente poderá valer-se de um Professor Coorientador, cuja experiência e conhecimento sejam essenciais à qualidade do trabalho realizado. O coorientador poderá ser professor do quadro da UFPR Setor Palotina ou externo (servidor técnico da UFPR Setor Palotina, profissional de empresa pública ou privada), desde que graduado há no mínimo dois anos e com reconhecida experiência na área de conhecimento sobre o qual versa o TCC.



§ 3º. O Curso de Ciências Biológicas não se responsabilizará por recursos físicos, econômicos entre outros que possam ser requeridos ao desenvolvimento da pesquisa, devendo estes ser avaliados em conjunto por aluno e orientador, quanto à viabilidade da realização da investigação proposta.

Art. 10. O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada discente sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

1. Registrar por meio de formulário específico, elaborado pelo Coordenador do TCC, o aceite da orientação do discente e a proposta de trabalho a ser desenvolvido.
2. Orientar o discente nas diversas etapas de elaboração do TCC.
3. Encaminhar ao Coordenador do TCC, nos prazos determinados, a indicação da banca examinadora, a versão final do TCC e o resultado da avaliação final.
4. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.
5. Efetuar o lançamento das notas e frequências de seus orientados nos prazos estipulados pelo Colegiado do Curso e Calendário Acadêmico da UFPR.

Art. 11. No caso da impossibilidade da continuidade da orientação, orientador e/ou orientando deverão informar por escrito, o mais breve possível, o Coordenador do TCC, que poderá mediar uma solução, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso.

1. Na desistência da orientação por parte do professor orientador, o mesmo deverá comunicá-lo por escrito ao Coordenador de TCC, informando a data da desistência e o motivo da mesma. Caberá ao Colegiado analisar e deliberar sobre a situação.
2. Na desistência da orientação por parte do orientado, o mesmo deverá comunicar por escrito ao professor orientador, ao coordenador do TCC, bem como ao Coordenador de curso, informando a data da desistência e seu motivo. Caberá ao Colegiado analisar e deliberar sobre a situação.
3. Se a desistência da disciplina ocorrer dentro do prazo permitido para cancelamento da matrícula do aluno, este procedimento será realizado pela coordenação de curso. Caso o prazo tenha vencido, o aluno será reprovado por frequência.

Art. 12. As Bancas Examinadoras serão compostas por 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

1. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição.
2. Professor da UFPR Setor Palotina, preferencialmente, atuando no Curso de Ciências Biológicas.
3. Professor ou membro externo, desde que graduado e com experiência na área do tema do TCC.
4. Suplente para um dos dois membros que não o orientador/presidente da banca.
5. Ao informar a composição da banca, o orientador deve se certificar de que ao menos um dos membros seja graduado em Ciências Biológicas ou curso equivalente.

§ 1º. No caso de haver um coorientador, o mesmo não poderá fazer parte da Banca Examinadora, mesmo em substituição ao orientador.

§ 2º. Recomenda-se que o membro externo seja graduado há no mínimo dois anos ou esteja cursando pós-graduação.



Art. 13. Compete aos membros da Banca Examinadora:

1. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação e defesa pública.
2. Fazer comentários e arguir o discente após a apresentação pública do TCC.
3. Avaliar o texto do TCC, a apresentação e o desempenho do discente na defesa pública, em formulário próprio, e assinar Ata de Defesa do TCC que deverá ser entregue ao Coordenador do TCC no prazo determinado.

Parágrafo Único. As decisões da Banca Examinadoras são soberanas, não cabendo recursos por parte dos discentes envolvidos no processo.

Art. 14. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo discente com orientação contínua do professor responsável e do coorientador, quando houver.

Art. 15. O documento escrito do TCC deve estar de acordo com as normas vigentes para apresentação de documentos científicos disponível no Sistema de Bibliotecas da UFPR.

§ 1º. Os formatos aceitos serão de monografia ou artigo, cabendo ao discente e orientador optar por um dos modelos.

§ 2º. O texto integral deverá conter entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) páginas, descontados os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 16. São critérios para a análise do TCC:

1. Para o trabalho escrito, correspondendo a 50 (cinquenta) pontos, serão avaliados os seguintes critérios:
 1. Estrutura geral do texto, figuras e atendimento das normas.
 2. Sequência lógica do trabalho (introdução, objetivos, revisão da literatura, metodologia, análise de resultados, conclusões).
 3. Domínio e uso correto da terminologia científica.
 4. Emprego adequado e objetivo da linguagem escrita.
 5. Uso adequado de citações e qualidade das referências bibliográficas.
2. Para a apresentação oral, correspondendo a 50 (cinquenta) pontos, serão avaliados os seguintes critérios:
 1. Domínio do tema apresentado.
 2. Qualidade dos recursos audiovisuais utilizados na apresentação.
 3. Uso adequado da linguagem e fluência verbal.
 4. Cumprimento do tempo de apresentação (15 a 25 minutos).
 5. Coerência dos resultados e conclusões obtidas.

Art. 17. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao discente:

1. Primeira etapa - apresentação da Proposta de TCC ao professor orientador e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação para elaboração do TCC.



2. Segunda etapa - entrega da versão preliminar do TCC ao orientador, conforme cronograma estabelecido.
3. Terceira etapa - entrega da segunda versão escrita do TCC, para o aval e menores correções por parte do orientador. Esta versão deve conter, obrigatoriamente, a estrutura completa do trabalho e ser entregue ao orientador conforme cronograma estabelecido.
4. Quarta etapa - entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca. A entrega do TCC para os membros da banca deverá ser feita com a antecedência mínima de uma semana.
5. Quinta etapa - apresentação oral e defesa pública do TCC.
6. Sexta etapa – realizar as correções e providenciar as documentações finais de acordo com o Art. 19.

Parágrafo Único. As três primeiras etapas devem ser realizadas ao longo do semestre em curso e acompanhadas pelo orientador, que avaliará se o discente está capacitado a concluir o TCC, realizando adequadamente as etapas finais.

Art. 18. A avaliação do TCC será realizada após apresentação e defesa perante a Banca Examinadora e a nota será atribuída consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem). Compreenderá o valor de 50 (cinquenta) para a parte escrita e 50 (cinquenta) para a apresentação/defesa, resultando na nota de cada avaliador. Será considerado aprovado o aluno que obtiver no mínimo cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das médias atribuídas pelos membros da banca.

§ 1º. A nota final conferida na quinta etapa (apresentação final e defesa) deverá ser lançada pelo orientador no sistema da universidade.

§ 2º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 19. Após os trabalhos da Banca Examinadora, o discente aprovado deverá entregar ao Coordenador de TCC a ata de defesa pública e a versão final do seu trabalho, corrigida e com anuência de seu orientador, em formato eletrônico (PDF), para fins de catalogação na Biblioteca da UFPR Palotina.

Art. 20. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Setor Palotina em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

1. 15-25 minutos para a apresentação do discente.
2. 10 minutos de comentários e arguição para cada um dos membros da Banca Examinadora.
3. 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Parágrafo Único. A realização da defesa do TCC em local ou data fora do estipulado neste regulamento poderá ser considerada mediante solicitação e justificativa do orientador, e será submetida à apreciação do Colegiado do Curso.



Art. 21. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Art. 22. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura).

Art. 23. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura) e homologação pelo Conselho Diretor do Setor Palotina.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Art. 1º O Colegiado do curso de Ciências Biológicas - Palotina, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução n 7 de 18 de dezembro de 2018 do CNE, que dispõe sobre as atividades de extensão no contexto da educação superior brasileira e a Resolução CEPE 86/2020 que regulamenta as Atividades de Extensão Curricular do curso de Ciências Biológicas ? Palotina da Universidade Federal do Paraná nas modalidades Licenciatura e Bacharelado.

Art. 2º Este regulamento estabelece a Comissão de Atividade Curricular como responsável por supervisionar a curricularização da extensão no curso de Ciências Biológicas ? Palotina da Universidade Federal do Paraná nas modalidades Licenciatura e Bacharelado.

Art. 3º A Comissão de Atividade Curricular do curso de Ciências Biológicas - Palotina da Universidade Federal do Paraná será indicada pelo colegiado do curso a cada dois anos, sendo esta composta dois professores atuantes no curso.

Art. 4º Aos membros pertencentes à Comissão de Atividade Curricular caberá:

I ? Coordenar um projeto guarda-chuva do curso de Ciências Biológicas que contemple as atividades curriculares de extensão (ACE) do Curso de Ciências Biológicas ? Palotina.

II - Orientar o discente quanto às normativas relacionadas a curricularização da extensão.

III ? Orientar os discentes no cumprimento da carga horária exigida.

IV ? Acompanhar o cômputo e lançamento dessas atividades nos sistemas responsáveis pelo cômputo dessa carga horária.

Art. 5º Os discentes ingressantes no Curso de Ciências Biológicas - Palotina da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir 10% (dez por cento) da carga horária total do respectivo curso em horas de ACE.

Parágrafo único: A inserção das atividades curriculares de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar no aumento de carga horária total do curso. O quadro, a seguir, relaciona as disciplinas e a carga horária de extensão:

Disciplina	Período	Carga horária total	Extensão EX	Natureza
Aquariologia	-	45	5	Optativa
Avaliação de impacto ambiental	-	30	10	Optativa
Bacias hidrográficas	-	45	5	Optativa



Biologia da conservação	5	30	10	Obrigatória
Ciências aquáticas no ensino	-	30	10	Optativa
Desmistificando a zoologia	-	45	45	Optativa
Ecossistemas brasileiros	2	30	10	Obrigatória
Educação ambiental	3	45	42	Obrigatória
Educação para a saúde	5	30	12	Obrigatória
Ensino de anatomia e fisiologia humana no ensino de ciências e biologia	-	45	30	Optativa
Entomologia de Campo	-	60	10	Optativa
Evolução	7	45	6	Obrigatória
Fungi	4	45	4	Obrigatória
Inserção e conduta profissional	-	30	4	Optativa
Legislação ambiental	4	30	4	Obrigatória
Macroinvertebrados dulciaquícolas	-	60	15	Optativa
Meio ambiente e sociedade	-	30	24	Optativa
Oficina didática de botânica	6	30	30	Obrigatória
Oficina didática de ciências da saúde	6	30	30	Obrigatória
Oficina didática de genética	5	30	30	Obrigatória
Oficina didática de zoologia	5	30	30	Obrigatória
Oficina didática de ecologia	6	30	30	Obrigatória



Paleontologia	7	30	4	Obrigatória
Práticas pedagógicas no ensino de biologia	6	30	30	Obrigatória
Práticas pedagógicas no ensino de Ciências	5	30	30	Obrigatória
Propagação de plantas	-	30	5	Optativa
Seminários em biodiversidade	-	30	16	Optativa
Sistemática de fanerógamas	4	60	4	Obrigatória
Zoologia 1	2	60	8	Obrigatória
Zoologia 2	2	30	2	Obrigatória
Zoologia 3	3	60	10	Obrigatória
Zoologia 4	3	30	4	Obrigatória
Disciplinas obrigatórias total (ACEII)	330			
Horas a cumprir em disciplinas optativas (ACE II) e/ou projetos de extensão (ACE III, IV e V)	5			

Art. 6º As participações do discente em atividades de extensão curricular devem estar orientadas prioritariamente para áreas que apresentem compromisso social com o ensino e com a divulgação científica.

§ 1º As atividades a serem creditadas devem obrigatoriamente estar vinculadas a programas e/ou projetos de extensão registrados do Sistema de Gestão Acadêmica e enquadrar-se nos formatos definidos a seguir:

I - Em programas e projetos de extensão, coordenados por servidores na UFPR.

II ? Em programas e projetos de extensão de outras Instituições de Ensino Superior com parceria formalizada pela Pro? Reitoria de Planejamento e Financ?as ? PROPLAN.

III - Em projetos vinculados a Programas Institucionais que possuam normatização e comitês próprios de avaliação e que atendam aos princípios extensionistas, como o Programa Licenciar, PIBID, PET ou projetos de pesquisa que atendam os princípios extensionistas devidamente registrados no Sistema de



Gestão Acadêmico.

IV - Em cursos e eventos de extensão, como membro da equipe organizadora ou ministrando palestras, sob a supervisão do coordenador da atividade de extensão.

V - Em disciplinas com carga horária extensionista, obrigatórias ou optativas, como componentes do presente Projeto Pedagógico de Curso, presenciais ou EaD, matriculado na mesma, como integrante ativo no desenvolvimento da ação de extensão, sob orientação do professor responsável pela disciplina.

§ 2º As atividades de extensão realizadas em outra instituição poderão ser convalidadas, desde que apresentados certificados contendo a carga horária desenvolvida para a Comissão de Atividade Curricular.

§ 3º As cargas horárias das atividades de extensão curricular não podem ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo ao Colegiado de Curso a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

§4º Somente serão validadas as atividades desenvolvidas durante o período de integralização do curso.

Art. 7º As cargas horárias das ações extensionistas podem ser independentes de periodização, mas deve ocorrer em tempo hábil para que a integralização seja cumprida ao longo da periodização estipulada pelo PPC do Curso.

Art. 8º Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Palotina.

Art. 9º Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

